LEI Nº 3120 de 07 de dezembro de 2000

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UM ASSISTENTE SOCIAL À ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS MENINOS - AME.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a ceder um Assistente Social à Associação Amigo dos Meninos - AME, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens pessoais, pela carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

Art. 2º - Cumpre a Associação Amigo dos Meninos - AME controlar e informar a efetividade do servidor até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - As faltas não justificadas serão descontadas no pagamento imediatamente posterior.

Art. 3º - O prazo de cedência é por um (01) ano, podendo ser renovado, a critério da administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de dezembro de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal